Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.362/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Paula Catarina Bezerra da Silva**, RG N.º 4.942.873-SSP/PE e CPF N.º 030.477.734-08, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 61 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 64 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 60 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 62 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 06 de outubro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 075/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A **Câmara Municipal do Belo Jardim**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sra. **Paula Catarina Bezerra da Silva**, RG Nº 4.942.873-SSP/PE e CPF Nº 030.477.734-08, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote nº 61 da Quadra "E-2" (área Pública)
Área 100,00m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 64 da Quadra E – 2 (área pública).
Lado Esquerdo: Com o Lote 60da Quadra E -2 (área pública).
Fundos: Com o Lote 62 da Quadra E -2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 28 de setembro de 2000.

PRESIDENTE
a) **José Pereira Sobrinho.**

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 063/2000
PROJETO DE LEI Nº 075/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Comissão de **Justiça** e **Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva
MEMBRO

Sebastião Lopes da Silva
MEMBRO

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 075/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sr.ª **Paula Catarina Bezerra da Silva**, RG N.º 4.942.873-SSP/PE e CPF N.º 030.477.734-08, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 61 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 64 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 60 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 62 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de setembro de 2000.

Lido em reunião de 20 / 09 /2000
Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 20 / 09 / 2000

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade e Maioria Absoluta
Sala das Sessões 27 / 09 / 2000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO MACIEL

ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE BELO JARDIM

AM

Bela. Jesunita Batista de Souza
Tabeliã
Arlete Aparecida de Souza
escrevente autorizada
Edilene Cordeiro de Souza
escrevente autorizada
Odillia Polliana A. S. Galvão
escrevente autorizada

1º Ofício de Notas - Rua Floriano Peixoto nº 81 - tel(fax) 726-1154 - 726-2353

BELA. JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

CERTIDÃO

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei não constar nenhum registro ou matrícula de imóveis em nome de PAULA CATARINA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.942.873-SSP-PE e CPF n.º 030.477.734-08, residente nesta cidade à rua Antonino Gonzaga n.º 17, São Pedro. Belo Jardim, 08 de Fevereiro de 2000. Eu, _____ Oficiala do Registro.

CARTÓRIO AYRTON MACIEL
Rua [illegible] Peixoto, 81 - Centro
Fone: [illegible] 2353
Tabeliã [illegible] Ofício
Registro Geral de Imóveis e Hipotecas
JESUNITA BATISTA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 23 de Agosto de 2000

PARA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "61" da Quadra "E-2" (área publica), no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. PAULA CATARINA BEZERRA DA SILVA , portador da Cédula de Identidade n.º 4.942.873 - SSP/PE e CPF n.º 030.477.734-08 , nesta Cidade.

Lote: "61 " da Quadra "E-2" , (Área Publica) no loteamento Maria Cristina.

Confrontações:

Frente: com a Rua José de Souza Barbosa
Lado D.: com o lote 64 da quadra E-2 (área pública)
Lado E.: com o lote 60 da quadra E-2 (área pública)
Fundos: com o lote 62 da quadra E-2 (área pública)

Área Total: 100,00 m2